



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PMCSA-SME/2021

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REGIONAL 1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de engenharia para a Execução de obras de Reforma e Ampliação das Unidades Escolares Regional 1**, referente ao Processo n.º 075/PMCSA-SME/2021, Concorrência n.º 012/PMCSA-SME/2021, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Secretário, **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade n.º 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 020.084.884-46, residente e domiciliado na Avenida Júlio Araújo, 171, apt.º 02, Garapu, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010, Fone: (81) 3468-9548 / 3478-7326, e-mail: licitacoes@cblempreendimentos.com.br, representada por seu Sócio - Administrador, o **Sr. Bruno Silva de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.660.619 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 586.960.404-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna nº 1054/2022**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de **30 de agosto de 2022**, no qual solicita a elaboração do Termo Aditivo, visando o reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual.

Considerando que o contrato n.º 052/PMCSA-SME/2021 foi celebrado em 03 de novembro de 2021, pelo período de 20 (vinte) meses, contados a partir da data determinada da Ordem de Serviços pela contratada, no valor inicial de **R\$ 25.985.437,19 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)** e atual de **R\$ 32.011.988,87 (trinta e dois milhões e onze mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**.

Considerando que a Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas o Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Gomes, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

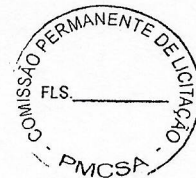
Considerando que o Contrato em tela foi assinado em 03 de novembro de 2021, e de acordo com a solicitação da CBL, devido ao lapso temporal entre a homologação do certame e a contratação da Empresa se faz necessário o reequilíbrio econômico financeiro da proposta vencedora.

Considerando que, no Parecer Técnico, o fiscal do Contrato informa que foi feita uma análise entre o valor de todos os preços unitários, o valor de todos os encargos e os custos que refletem em cada item, tornando-se excessivamente oneroso para a Empresa, o que poderia prejudicar/inviabilizar a execução do Contrato. Diante da situação posta, concluiu o fiscal ser necessária e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro

CAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



tendo em vista que a elevação se deu em virtude da existência de caso fortuito ou força maior, alheia a vontade da Contratada e em decorrência de comportamento de aumento de preços no mercado.

Considerando que o fiscal contratual ressalta que os preços unitários devem ser atualizados para a data base de janeiro/2022. Informa que o valor contratual inicial foi de R\$ 25.985.437,19 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), mas após os acréscimos constantes nos 2º, 3º 4º Termos Aditivos, foi totalizado para o valor de R\$ 32.011.988,87 (trinta e dois milhões, onze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), e agora com o reequilíbrio gera um montante de R\$ 4.798.342,68 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), que totalizam um valor atualizado de **R\$ 36.990.334,55 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa mil, trezentos trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Considerando que, nos autos do Processo de nº 007.615/2015-9, foi proferido o Acórdão 1.604/2015 – TCU – Plenário, do Relator Ministro Augusto Nardes, onde o Tribunal decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão) e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos que possam impactar o valor do contrato.

Considerando o reequilíbrio solicitado para este Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato passará para o valor de R\$ **36.990.334,55 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa mil, trezentos trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna nº 1054/2022, datada de **30 de agosto de 2022**, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto reequilíbrio econômico financeiro, com base no artigo 65, II, d, da lei nº 8.666/93, gera um montante de R\$ 4.798.342,68 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), que totalizam um valor atualizado do contrato em **R\$ 36.990.334,55 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e oito centavos).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de Outubro de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<p><b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Educação</p> 	<p><b>CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS LTDA</b> <b>CBL</b></p> 
<p><b>TESTEMUNHA:</b> </p> <p><b>CPF (MF):</b> 122.219.229-17</p>	<p><b>TESTEMUNHA:</b> </p> <p><b>CPF (MF):</b> 002.715.214-56</p>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/PMCSA-  
SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PMCSA-SME/2021**, **Processo nº 075/PMCSA-SME/2021**, **Concorrência nº 012/PMCSA-SME/2021**, **Tramitação – 1º CPL**, **Natureza do Objeto**: Constitui objeto deste termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro – **Descrição do Objeto**: Reequilíbrio econômico-financeiro, com base no artigo 65, II, d, da lei nº 8.666/93, gera um montante de R\$ 4.798.342,68 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), que totalizam um valor atualizado do contrato em R\$ 36.990.334,55. **Empresa**: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 13.838.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. **Valor Total**: R\$ 36.990.334,55. **Vigência nº 12 meses**.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2022.

**HEBERTE LARMACK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:97331691**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2022. Edição 3211  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>